

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
06/01/2018
[Assinatura]
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.082 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.
AUTORIA: MESA DIRETORA

Dá nova redação ao Anexo VII da Lei
nº 10.259/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo VII da Lei nº 10.259/2014, a partir de novembro de 2017, no que diz respeito a subsídio da carreira prevista no inciso I do art. 4º da Lei nº 10.259/14, tendo em vista o que determina a Constituição Estadual nos seus artigos 69 e 136, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de janeiro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO ÚNICO

LEI Nº 11.082, de 05 de janeiro de 2018

PROCURADOR-AL- SEJ-303	2ª CLASSE	18.587,28
PROCURADOR-AL- SEJ-302	1ª CLASSE	20.446,00
PROCURADOR-AL- SEJ-301	CLASSE ESPECIAL	22.490,61